

15 BATALHAO LOGISTICO

Estudo Técnico Preliminar 105/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64133.005590/2026-81

2. Descrição da necessidade

2.1 O 15º Batalhão Logístico é uma Organização Militar do Exército Brasileiro, criada pelo Decreto nº 92.171, de 18 de dezembro de 1985, atuando como órgão da Administração Pública Direta do Governo Federal.

2.2 A logística da contratação deverá cumprir os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à instituição.

2.3 A aquisição de ferramentas e lubrificantes, Faz-se necessária a aquisição abaixo especificada, para que se possa manter em condições as instalações e áreas externas da OM, de maneira a melhor conservar os bens imóveis da União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado do 15º B Log	CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO LEITE - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que esteja com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da Instrução Normativa nº 03/2018.

4.2. O serviço deverá atender às especificações definidas no Termo de Referência produzido pela UGG;

4.3. É de total responsabilidade do fornecedor o cumprimento das normas ambientais vigentes com relação à produção do item solicitado/adquirido, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

4.4. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, objeto desta licitação.

4.5. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seu art.5º, no que couber;

4.6. A contratada deverá seguir os critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme disposto no Art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no que couber.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, verificou que as especificações no DFD, estão precisas, suficientes e claras, exigindo apenas os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança, não limitando a competição, além de levar em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa com base nos itens especificados (DFD), por meio de fornecedores especializados.

6.2. A contratação pretendida é classificada como bem de natureza comum, tendo como a melhor solução a contratação por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a falta de pregão para os itens especificados no DFD e pelo baixo valor dos mesmos, tornando mais vantajoso e tempestivo a cotação eletrônica de preços para dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. As estimativas das quantidades presentes no DFD, anexa aos autos do processo, estão condizentes com as necessidades do batalhão.
- 7.2. Quadro demonstrativo das necessidades

Item	Tipo de item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Material	Facão Mato Reforçado 18" Cabo Madeira com lâmina de aço SAE 1074 temperado e cabo de madeira fixado com rebites tubulares de aço, comprimento 45cm	Und	12	R\$ 45,49	R\$ 545,88
2	Material	Cavadeira Articulada boca de lobo, Material das lâminas: Aço carbono tratado, Material do cabo: Madeira, Comprimento do cabo: 1,50 m, Tipo: Articulada, Comprimento das garras 28cm	Und	5	R\$ 94,78	R\$ 473,90
3	Material	Rebolo Reto Uso Geral 6" X 3/4" Grão 60 para desbaste e afiação de ferramentas tipo enxada e fação	Und	5	R\$ 49,26	R\$ 246,30
4	Material	Óleo Lubrificante Mineral Para Uso Em Motores Dois Tempos à Gasolina Refrigerados A Ar	Frasco 1L	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.316,08

- 8.1 . A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 5º, inciso I da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 8.2. Os preços levantados foram analisados criteriosamente, verificando a compatibilidade com a contratação do serviço e os fatores que influenciam na formação dos custos, não sendo considerados valores excessivamente elevados ou inexequíveis

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Por se tratar de contratação de itens distintos, não há necessidade de parcelamento da contratação, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação, conforme o art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1. Não se trata de contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1. A aquisição está prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA) da OM.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através desta contratação, a OM terá condições de suprir suas necessidades quanto à execução da manutenção das instalações imóveis e áreas externas do Batalhão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Foi publicada, em Boletim Interno, a ordem para militares desta OM realizarem o Estágio de Fiscal de Contrato.

13.2. A OM possui militares devidamente capacitados a realizar a fiscalização/aquisição dos itens anteriormente descritos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Todos os procedimentos serão realizados por empresa especializada, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - institui a política nacional de resíduos sólidos; altera a lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos

14.2 A Contratada deverá observar o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos abaixo:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 O presente estudo evidencia que a contratação pretendida é viável e a dispensa de licitação, para cotação eletrônica de preços, com critério de julgamento o menor preço por item, maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, em observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

15.1.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 40/2020, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários para contratação.

Cascavel - PR, 14 de julho de 2026.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JHOSEFE NESTOR

Aux Almox 15° B Log

CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO LEITE

Enc Almox 15° B Log

GUILHERME VENTURI GIANNOTTI

Autoridade competente